



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 26/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA ESPECIAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A FUNDAÇÃO
PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL
PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - VUNESP.**

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com sede no Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, Ala A, 2º andar, Copol, Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. Onássis Simões da Luz, nomeado pela Portaria nº 1.012, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a Fundação para o Vestibular da universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – VUNESP, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº 51.962.678/0001-96, sediado(a) na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca, CEP: 05002-062, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antonio Nivaldo Hespanhol, no cargo de Diretor-Presidente, tendo em vista o que consta no Processo nº 10265.683159/2021-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.929, de 07 de janeiro de 2022 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 14/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de instituição especializada para organizar e realizar Exame de Qualificação Técnica para Avaliação da Capacidade Profissional do Ajudante de Despachante Aduaneiro para o exercício da profissão de Despachante Aduaneiro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Aviso.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 14/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
1	Exame de Qualificação	Un	1	R\$ 48.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no item 8.3 do Aviso de Dispensa Eletrônica, com início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170010;

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação orçamentária: 2000 – Administração da Unidade

Programa de trabalho resumido (PTRES): 171552

Plano Interno: COPOL

Elemento de Despesa: 33903948 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e da IN SEGES/MP n. 67/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Aviso.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal, na cidade de Brasília-DF.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

ASSINADO DIGITALMENTE
ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ
DATA
05/09/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

Representante legal da CONTRATANTE

ANTONIO NIVALDO HESPAÑOL

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

ASSINADO DIGITALMENTE
ISAAC LUNA MACEDO
DATA
05/09/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital

2-

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDENIR MASSENA FERREIRA
DATA
05/09/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/1FF2-8603-4E79-84C5> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1FF2-8603-4E79-84C5



Hash do Documento

0D51351E288F08A87CA4DE328387973CD8F8857518F95220BD334DAC902C130F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/09/2022 é(são) :

- Antonio Nivaldo Hespanhol (Diretor Presidente) - [REDACTED]
em 03/09/2022 08:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Henrique Luiz Monteiro (Testemunha - Fundação Vunesp) -
[REDACTED] em 01/09/2022 15:39 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

